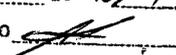


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do Proc.
N.º	157	de 1994
O Funcionário		

PARECER 776/94

Parecer n.º da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente do PL n.º 0157/94.

P.L. n.º 0157/94 de autoria do vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade de identificar os motoristas através de placas, afixadas no interior dos ônibus clandestinos.

Tal projeto não interfere de forma contundente na política de transporte urbano deste município.

A Prefeitura Municipal de São Paulo tem-se mostrado indiferente a uma política de transporte urbano que garanta ao cidadão, transporte de qualidade e com segurança. Por este manifesto desinteresse, e por razões de conveniências econômicas, o Poder Público admitiu, recentemente, a proliferação da chamada "frota clandestina".

É sabido que os ônibus clandestinos não recolhem tributos e nem se submetem às regras de fiscalização - ao contrário dos demais concessionários.

Submeter estas empresas privadas, que atuam à margem da legislação vigente, a fornecer informações como os dados do motorista ou até mesmo, o telefone da Secretaria Municipal de Transportes não altera com profundidade a situação de crise dos transportes e representa palhativo para um problema de grandes dimensões.

Pela necessidade de que se garanta uma efetiva política de transporte em que o Poder Público avalie a qualidade e a segurança do serviço prestado.

Pelo acima exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 22 de junho de 1994.


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA


ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE


contrário ao parecer